



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA  
DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

**CONTRATADA:** Distribuidora de Águas Viçosa – Empório da Água

**OBJETO:** Fornecimento de água mineral potável para consumo humano

**LICITAÇÃO:** Processo n.º 001/2021                      Dispensa n.º 001/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000 (Um mil reais).

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede em Viçosa – MG à Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701, Centro, Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Ângelo Chequer, CPF 054.320.696-36 doravante simplesmente denominado CISAB Zona da Mata e de outro lado a empresa **Distribuidora de Águas Viçosa Ltda**, CNPJ: 04.443.762/0001-13, sito à Rua José Braz da Costa Val, 109, Centro, Viçosa - MG, representada por seu sócio administrador, Belmiro Fidelis do Carmo, CPF 004.573.326-03, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 001/2021 - Dispensa n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, conforme descrito abaixo, pela **CONTRATADA**.

| Item | Especificação                                                                                         | Qtde total | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Água mineral em galão de 20 litros, para atender ao órgão de regulação do CISAB/Zona da Mata          | 50         | R\$ 10,00      | R\$ 500,00  |
| 02   | Água mineral em galões de 20litros para atender ao Apoio Técnico/Administrativo do CISAB/Zona da Mata | 50         | R\$ 10,00      | R\$ 500,00  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **O pagamento será feito mediante a execução dos serviços e apresentação das notas fiscais.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias sob a rubrica **17.125.0023.2005 – 3.3.90.30-07 e 17.122.0021.2001 – 3.3.90.30-07 - Gêneros de Alimentação.**

### CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO

Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de duração do presente contrato limita-se ao **período de 05/01/2021 a 31/12/2021, ou às quantidades totais contratadas**, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula à **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, descontada desde logo quando do pagamento da nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, será dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE** quando o interesse público o justificar, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública, na licitação.

#### CLÁUSULA ONZE – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará eleger os fatos constitutivos de seus direitos, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for réu ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

## CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorram ou não de variações de seu valor, modificações de quantidade e prorrogação de prazo, que formalize o Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TREZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o processo licitatório n.º 001/2021, dispensa 001/2021, nos termos da Lei 8.666/93, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

## CLÁUSULA QUATORZE – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa- MG, 07 de janeiro de 2021.

CISAB ZONA DA MATA  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS VIÇOSA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

1)

2)